ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO N.º 001

TERMO FOMENTO: 10/2026

DATA:23/03/2026

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

PROJETO ACOLHER

2026

VALOR DO PROJETO

Valor total do projeto	R$ 42.000,00
Total para manutenção	R$ 42.000,00

VALORES DO(S) ÚLTIMO(S) REPASSE(S):

REPASSE MUNICIPAL	**R$ 118.690,96**
REPASSE FEDERAL	**R$ 15.000,00**
REPASSE ESTADUAL	**R$ 2.300,00**

REPASSE FUNCRI	**R$ 104.262,97**

EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL DE CUSTEIO	**R$ 148.542,00**

Rua Ademar de Barros, 759 – Cidade Nova – CEP 13330-130 – Indaiatuba/SP
Fones: (19) 3834-8851 / 2516-8202 – E-mail: ass.abid@gmail.com

1- DADOS CADASTRAIS

1.1- Nome da Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID.

1.2- Endereço da sede: Rua Ademar de Barros, 759
Bairro: Cidade Nova
CEP: 13.330-130
Cidade/UF: Indaiatuba/SP
Telefone: (19) 3834-8851/ (19) 3885-3476
E-mail: secretaria1@associacaoabid.org.br
Site: www.associacaoabid.org.br

1.2.1. ENDEREÇO LOCAL DE EXECUÇÃO DO (S) PROJETO (S):
O ATENDIMENTO É FEITO NA SEDE? (X) SIM () NÃO () AMBOS

1.3. Vigência do mandato da diretoria atual: 01/01/2024 a 31/12/2025
Nome do representante legal: Roberto Mesquita de Oliveira
RG/Órgão expedidor: 7.815.180-6 – SSP/SP
CPF: 339.401.509-91
Formação: Analista de Sistemas
Endereço: Rua Kikuo Imanishi, 66
Bairro: Chácara Areal
CEP: 13331-024
Município: Indaiatuba
Telefone para contato: (19) 2516-8202
E-mail pessoal: robmesk59@gmail.com
E-mail institucional: sercretaria1@associacaoabid.org.br

1.4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
Nº. do CNPJ: 03.508.076/0001-10
Data de abertura do CNPJ: 08/11/1999
Atividade principal: 87.30-1-01 - Orfanatos
Atividades secundárias: 85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança

90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

1.5. Identificação:

	Número de registro	Válido até
INSCRIÇÃO NO CMDCA	02/2018	30.12.2026
INSCRIÇÃO CMAS	001	Por tempo indeterminado

1.6. Finalidade estatutária:

São finalidades da Associação Beneficente ABID:
I - Atuar na área de acolhimento institucional para crianças de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, em situação de risco social, por prazo indeterminado, até que sejam tomadas medidas cabíveis pelo Poder Judiciário, com ações direcionadas para minimizar o tempo de institucionalização e garantir a convivência familiar e comunitária;
II – Desenvolver serviços, programas, projetos e ações nas áreas da assistência social, educação, cultura, de esporte e lazer, de forma gratuita, com cunho protetivo e preventivo para crianças e adolescentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social;
III – Integrar e participar no desenvolvimento da Política de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, interagindo com outros recursos e experiências, na defesa dos direitos sociais e da cidadania;
IV – Organizar, desenvolver e promover treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos especiais focados na área da Assistência Social, da Criança e do Adolescente, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, para seus trabalhadores, voluntários e demais interessados no campo de atuação da Associação Beneficente ABID;
V – Organizar e promover estudos, programas de pesquisa e extensão focados na área da Assistência Social da Criança e do Adolescente, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer;
VI – Promover, permitir estágios e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;
VII – Desenvolver, organizar e operar meios de sustentação financeira para o alcance das finalidades referidas nos incisos precedentes, mediante a produção, comercialização e circulação de bens e serviços;
VIII – Promover o serviço voluntário, não remunerado, nos termos da Lei nº. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, cuja atividade seja exercida por pessoa física e entidade pública de qualquer natureza ou organização privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, recreativos ou de assistência à pessoa;

2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

PROTEÇÃO SOCIAL: Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
SERVIÇO: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Abrigo Institucional.

Rua Ademar de Barros, 759 – Cidade Nova – CEP 13330-130 – Indaiatuba/SP
Fones: (19) 3834-8851 / 2516-8202 – E-mail: ass.abid@gmail.com

MFS.

2.1 RESPONSÁVEIS:

- Coordenador(a)
Nome: Adriana Casassa Schoendorf RG/Órgão expedidor: 25.304.389-X SSP/SP
CPF: 267.372.878-32
Formação Profissional: Psicologia
Número do registro profissional: CRP - 06/66437
Telefone para contato: (19) 2516-8208
Celular: (19) 99817-5825
E-mail: acolher.coordenacao@associacaoabid.org.br

- Responsável técnico
Nome: Vitória dos Santos Rodrigues RG/Órgão expedidor: 56.564.126-8 SSP/SP
CPF: 480.214.168-82
Formação Profissional: Serviço Social
Número do registro profissional: CRESS – 69.869.
Telefone para contato: (19) 2516-8202
Celular: (19) 98989-4075
E-mail: acolher.servicosocial1@associacaoabid.org.br- Responsável técnico

- Responsável pela prestação de contas
Nome: Vicente Raimundo de Mendonça RG/Órgão expedidor: 3.462.460 SSP/SP
CPF: 250.306.718-20
Formação Profissional: Economista e Contador Número do registro profissional: CRC 80.580-1SP Telefone para contato: (19) 2516-8202
E-mail: financeiro.gerencia@associacaoabid.org.br

2.2. DETALHAMENTO DO PROJETO

Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses
JUSTIFICATIVA: Descrição da realidade As crianças e adolescentes são seres humanos em desenvolvimento físico e emocional. Devido a tal condição de estar em desenvolvimento, torna-se essencial que recebam cuidados e atenções especiais com a finalidade de atender as necessidades dessa fase da vida (SEI, 2008)$_1$. Deste modo, as relações entre pais e filhos têm grande importância no desenvolvimento biopsicossocial da criança e do adolescente. Partindo do pressuposto do instinto natural de cuidado e proteção, os genitores seriam as pessoas mais apropriadas em garantir que as necessidades da criança e do

Rua Ademar de Barros, 759 – Cidade Nova – CEP 13330-130 – Indaiatuba/SP
Fones: (19) 3834-8851 / 2516-8202 – E-mail: ass.abid@gmail.com

adolescente sejam supridas. Ou seja, a família possui um papel primordial no amadurecimento emocional saudável (WINNICOTT, 1957/2011) [2].

No entanto, a realidade aponta-nos diversas relações parentais que ao invés de criarem um ambiente seguro e saudável, expõe as crianças e adolescentes a contextos de negligência, abuso e abandono, ou seja, criam ambientes permeados de violações de direitos (BERTÃO et al, 2015)[3].

Considerando esta importante análise e reconhecendo que se fazia necessário admitir também a realidade vivida pelas famílias das crianças/adolescentes, por meio de uma construção coletiva de diversos atores na sociedade brasileira, conquistou-se avanços no campo normativo, quando se reconhece os antecedentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com isso buscando uma radical mudança de princípios:

Declaração dos direitos da criança - 1959 Convenção dos direitos da criança - 1989

Constituição Federal de 1988: Cap. VII através de seus artigos (do 226 ao 230) é dedicado à família, à criança, ao adolescente e ao idoso.

Art.226: a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

Art.226 § 4º: Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

Art.226 § 8º: O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

Art.227: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-lo a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (grifo nosso).

[1] SEI, M.B. Abrindo espaço para o ser: Winnicott e a ludoterapia no contexto da violência familiar. Psyche (São Paulo). São Paulo, v.12. n.22, p. 199-214, jun.2008.

[2] WINNICOTT, D.W. O ambiente e os processos de maturação: estudos sobre a teoria do desenvolvimento emocional.

[3] BERTÃO, A; DELGADO, P; CARVALHO, J.M.S; PINTO, V.S. O contato no acolhimento familiar de crianças ejovens. Uma avaliação atual, 2015.

Com tais antecedentes houve terreno fértil para a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (lei n.º 8.069/90), que possui a perspectiva da doutrina da proteção integral à criança e ao adolescente, que prevê direitos fundamentais a partir da gestação da genitora e estende-se para as diversas dimensões da vida, considerando a criança e adolescente como sujeito em fase

Rua Ademar de Barros, 759 – Cidade Nova – CEP 13330-130 – Indaiatuba/SP
Fones: (19) 3834-8851 / 2516-8202 – E-mail: ass.abid@gmail.com

peculiar de desenvolvimento (como pessoas em desenvolvimento) e que possui direitos, inclusive de viver em família.

No entanto, é claro nas legislações e normativas que esse viver não é abandonado, negligenciado e com privações, mas, como prevê o artigo 19 do ECA: "É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral" (grifo nosso).

Considerando estas análises, a partir do ano de 2004 a Política Nacional de Assistência Social - PNAS assumiu normativamente a oferta do Serviço de

Acolhimento Institucional. Deste modo, ficou definido que:

Os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Tais como:

- Atendimento Integral Institucional.
- Casa Lar.
- República.
- Casa de Passagem.
- Albergue.
- Família Substituta.
- Família Acolhedora.
- Medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade (semiliberdade, internação provisória e sentenciada).
- Trabalho protegido (PNAS, 2004, p.38, grifo nosso).

No processo de avanço do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a estrutura do serviço foi aprimorando-se, com outras normativas como:

Sistema Único de Assistência Social – SUAS (2005);

Plano Nacional da Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC (2006); Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH – SUAS (2006); Orientações Técnicas para Serviço de Acolhimento – CNAS/CONANDA (2009);

Tipificação Nacional de Assistência Social (2009);

Aprovação da lei n.º 12.010/2009 (2009); Aprovação da lei n.º 12.435/2011 (2011);

Rua Ademar de Barros, 759 – Cidade Nova – CEP 13330-130 – Indaiatuba/SP
Fones: (19) 3834-8851 / 2516-8202 – E-mail: ass.abid@gmail.com

Censo SUAS de Serviço de Acolhimento Institucional (2012).

Com a implantação do Sistema Único de Assistência Social SUAS (2005) reforçou-se a especificidade dessa Política e consequentemente o público a ser atendido pela mesma, que são "cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. Neste contexto, a Proteção Social Especial - PSE tem por objetivo prestar serviços especializados à famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por violação de direito ou com direitos sociais violados.

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, se vincula a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de abrigo institucional e tem por finalidade atender e promover o acolhimento provisório e excepcional, para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Nesse ponto justifica-se a execução desse serviço numa perspectiva de integralidade e totalidade, não possuindo visão ingênua, messiânica ou fatalista, ou construindo concepções cristalizadas sobre as famílias tanto na direção de sua sacralização como da culpabilização, mas buscando compreender quem são, como vivem, o que pensam e desejam, buscando responder de forma profissional e qualificada, efetuando mediações, sem julgamentos ou preconceitos, mas fundamentado na dimensão dos direitos sociais, com a centralidade na criança e no adolescente.

Essa fundamentação visa justificar e sustentar a execução deste serviço para proteger crianças/adolescentes que encontram-se em situação de vulnerabilidade social e desenvolver ações para garantir o direito à convivência familiar e comunitária.

Compreendendo toda a direção legal, a Organização da Sociedade Civil – OSC – Associação Beneficente ABID, possui experiência na oferta deste serviço deste o ano de 2003, acompanhando de forma profissional e com uma gestão eficiente as questões legais previstas nas normativas brasileiras, tendo, portanto, 20 anos de experiência de execução em Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.

Como segue em gráficos anexos.

Com esse acúmulo de experiência, podemos afirmar que assim como em outros municípios do país, no município de Indaiatuba, este serviço é essencial.

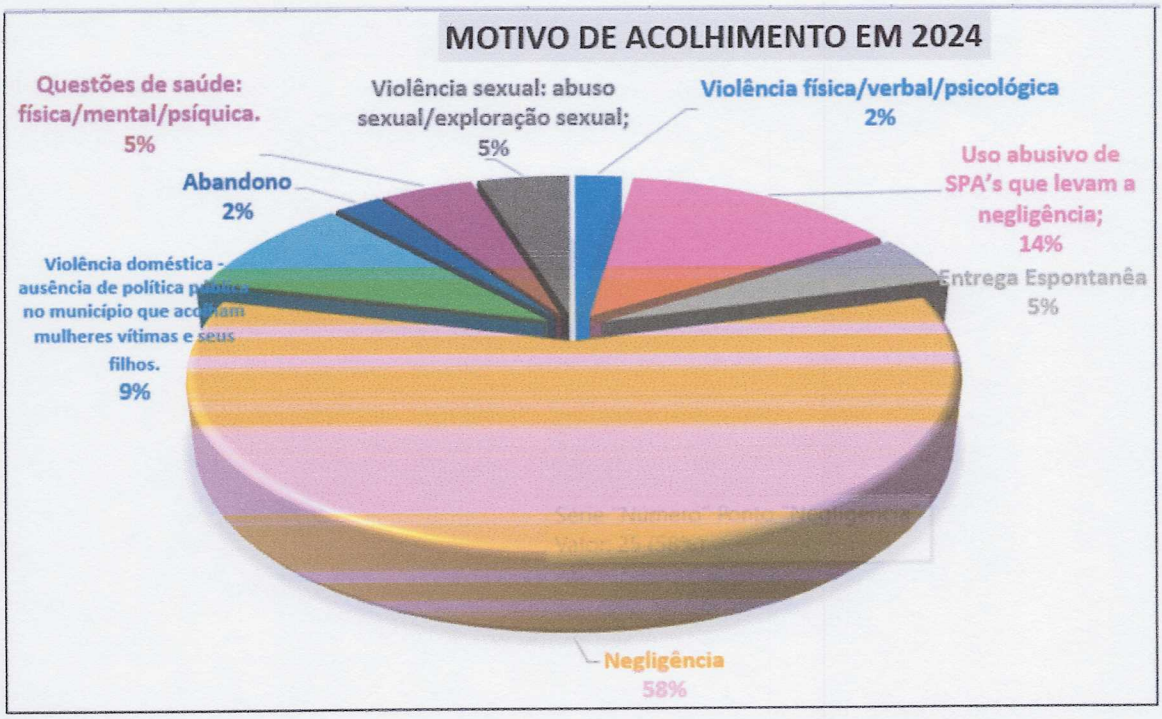
Rua Ademar de Barros, 759 – Cidade Nova – CEP 13330-130 – Indaiatuba/SP
Fones: (19) 3834-8851 / 2516-8202 – E-mail: ass.abid@gmail.com

No ano de 2024, a OSC recebeu em acolhimento 48 crianças e adolescentes, o que concretiza e afirma a necessidade do Serviço de Acolhimento Institucional, garantindo a proteção de crianças e adolescentes que por determinação judicial são afastadas do convívio familiar, por encontrarem-se em situação de vulnerabilidade e risco social.

Abaixo demonstra-se dados sistematizados pelo o Serviço de

Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Acolher, referente ao ano de 2024:

Gráfico 1 – Motivos do Acolhimento Institucional de Crianças/Adolescentes



Fonte: Relatório de atividades 2024 – ABID

Gráfico 2 – Procedência Territorial dos acolhimentos institucionais

Rua Ademar de Barros, 759 – Cidade Nova – CEP 13330-130 – Indaiatuba/SP
Fones: (19) 3834-8851 / 2516-8202 – E-mail: ass.abid@gmail.com

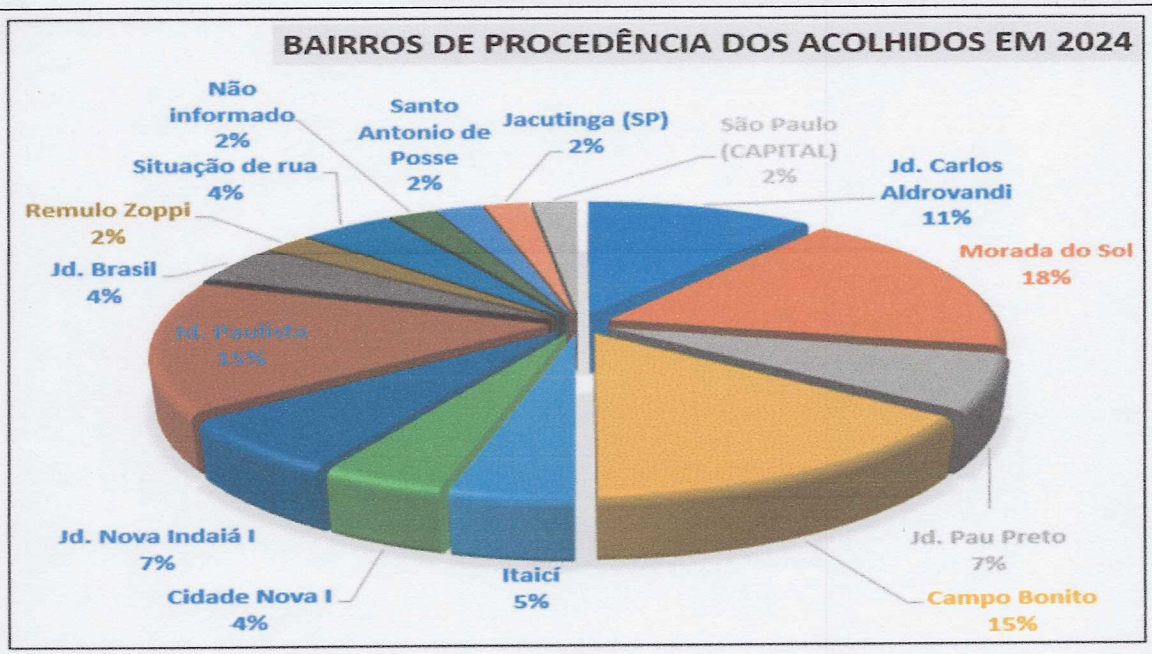


Gráfico 3 – Direcionamento de desacolhimento das crianças/adolescentes



Os dados justificam a relevância social e pública do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes. No mais é evidente que trata-se de um direito de crianças e adolescentes ter a oferta desde serviço de proteção social num município do porte de Indaiatuba.

[4] Consta no IBGE que Indaiatuba possui 260.690 habitantes – referência 2021, sendo considerado nas referências do SUAS, como de grande porte.

Fonte: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/indaiatuba/panorama.

Rua Ademar de Barros, 759 – Cidade Nova – CEP 13330-130 – Indaiatuba/SP
Fones: (19) 3834-8851 / 2516-8202 – E-mail: ass.abid@gmail.com

OBJETIVO GERAL:

A partir de determinação judicial, garantir atendimento, em regime de acolhimento institucional, as crianças e adolescentes afastadas de suas famílias. Paralelamente, contribuir para que a família se reorganize, obtendo condições de retorno da criança e do adolescente à convivência familiar.

PÚBLICO ALVO:

DIRETO - até 25 crianças e adolescentes ao mês, de 0 a 18 anos sob medida protetiva de acolhimento, residentes no município de Indaiatuba.

INDIRETO - 100 famílias das crianças e adolescentes acolhidos (25X4).

FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO:

Por determinação do Poder Judiciário e acolhimento emergencial requisitado pelo Conselho Tutelar.

Por determinação do Poder Judiciário: a equipe técnica recebe, via e-mail, comunicado do cartório para ciência da determinação judicial e início dos procedimentos de acolhimento. Assim, inicialmente o ambiente é preparado no sentido de atender as necessidades materiais da criança/adolescente (roupas adequadas, objetos de higiene pessoal e um objeto que se torne referência afetiva). Além disso, as crianças/adolescentes residentes na casa e as cuidadoras também são preparadas e orientadas, no sentido de acolher esta nova criança/adolescente, facilitando o seu processo de inserção e integração, de acordo com a demanda de cada faixa etária.

Acolhimento emergencial requisitado pelo Conselho Tutelar[5]: para acolhimentos fora de horário de atendimento do Fórum, o Conselho Tutelar entra em contato telefônico com a Organização, relatando a monitoria, a necessidade do Acolhimento e fatos envolvidos. Sequencialmente é acionado o plantonista da equipe técnica, que avalia a situação e tem autonomia para atender ou não a emergência. Para avaliação de necessidade de acolhimento institucional, a equipe técnica do Serviço de Acolhimento tem 48 horas para comunicar o acolhimento emergencial ao Poder Judiciário, que ratificará ou não o mesmo, baseado nos dados apontado pela equipe técnica.

[5] A autoridade competente será comunicada, conforme previsto no artigo 93 do Estatuto da Criança e doAdolescente – ECA (Lei nº. 8.069/1990).

OBJETIVO ESPECÍFICO/METAS/INSTRUMENTAIS:

	Objetivos	Meta qualitativa	Meta	Instrumentais

Rua Ademar de Barros, 759 – Cidade Nova – CEP 13330-130 – Indaiatuba/SP
Fones: (19) 3834-8851 / 2516-8202 – E-mail: ass.abid@gmail.com

MFS.

	específicos		**quantitativa**	
1	Garantir cuidado individualizado da criança ou do adolescente.	Manter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente, considerando as áreas de cuidado;	Atender 100% das crianças e/ou adolescentes em suas necessidades.	-Cadastro individual dos usuários do Serviço; - Prontuário Individual; - Planilha de Acompanhamento de Saúde e Desenvolvimento infantil; - Relatório de rotina diário; - Caderno de rotina de crianças até 02 anos; - Relatórios da rede de atendimento; - Planilha de medicação diária. - Arquivo de fotos, e registros de atividades da criança e/ou adolescente; - Álbum de história. - Plano Individual de Atendimento – PIA;
2	Desenvolver e aplicar as ações do Plano Individual de Atendimento (PIA) e Plano de Acompanhamento Familiar (PAF), com o objetivo de preservar o vínculo e o contato da criança e/ou adolescente com a sua família de origem, salvo determinação judicial em contrário.	Fortalecimento da função protetora da família, garantindo o retorno da criança e/ou adolescente ao núcleo familiar; ou insersão em família substitute de forma Segura e saudável.	Superar em 70% os motivos do acolhimento e preparação das crianças e adolescents acolhidos para reintegração familiar.	- Relatórios da rede de atendimento; - Relatórios de visita domiciliar. - Plano Individual de Atendimento – PIA. - Relatório de acompanhamento - Relatório de estudo social e socioeconômico do usuário; - Termo de autorização para realização de exame toxicológico;

Rua Ademar de Barros, 759 – Cidade Nova – CEP 13330-130 – Indaiatuba/SP
Fones: (19) 3834-8851 / 2516-8202 – E-mail: ass.abid@gmail.com

3	Fortalecer os vínculos comunitários da criança e/ou adolescente, favorecendo o contato com a comunidade e a utilização da rede de serviços disponíveis;	Ampliar o universo de possibilidades no que diz respeito às políticas públicas;	Empoderar 100% das crianças e/ou adolescentes e famílias na utilização da rede de serviços disponíveis;	- Guia de encaminhamento; - Declaração de comparecimento no atendimento; - Relatórios da rede de atendimento. - Guia de encaminhamento; - Plano Individual de Atendimento – PIA; - Relatório de acompanhamento; - Relatório de rotina da criança e/ou adolescente; - Relatório de execução do serviço com o detalhamento das atividades mensais contendo a relação dos usuários; - Relatórios de avaliação; - Relatório de atividade técnica - Atas de reuniões; - Lista de presenças; - Relatório rede de atendimento; - Plano Individual de Atendimento – PIA. - Pauta e Ata de visita com Poder Judiciário; - Plano Individual de Atendimento – PIA; - Relatório de Acompanhamento.
4	Realizar trabalhos em rede, articulado e intersetorial;	Fomentar o envolvimento da rede socioassistencial e intersetorial na construção do PIA, privilegiando o atendimento das famílias que tiveram crianças/adolescentes em acolhimento;	Entrosamento da rede de atendimento na construção em conjunto de 80% dos PIA's (Plano Individual de Atendimento);	
5	Manter um canal aberto com a Justiça da Infância e da Juventude, informando à autoridade judiciária sobre a situação das crianças e/ou adolescentes atendidos e suas famílias.	Agilizar a reintegração familiar.	Manter 100% do fluxo de informações atualizadas, com a Justiça da Infância e Juventude, sobre a situação das crianças e/ou adolescentes atendidos e suas famílias.	

METODOLOGIA/Etapas de Execução:

- **Cumprimento da determinação do Poder Judiciário ou Acolhimento emergencial - o acolhimento.**

Com a chegada da criança, inicia-se o procedimento da acolhida e recepção, que conta com a presença de pelo menos um dos técnicos (assistente social, psicólogo ou cuidadora operacional), mas organizamos o serviço para que preferencialmente estejam presentes dois técnicos.

Para os casos de acolhimento em sistema de emergência, o técnico plantonista é acionado pela cuidadora do plantão, que recebe a ligação do Conselho Tutelar, e via contato telefônico, há avaliação técnica e procedimentos de necessidade de providências e encaminhamentos. O procedimento de acolhida é realizado pela cuidadora, orientada pelo técnico. Para estes casos, há um caderno de registro e oficialização do acolhimento de emergência.

Importante citar os protocolos sanitários implantados devido a Pandemia de COVID 19, são mantidos conforme orientação da Vigilância Sanitária.

Cada caso possui suas especificidades e a situação de acolhimento. Procura-se lidar com dados concretos a respeito da situação de cada criança e adolescente (motivos do acolhimento), permitindo a expressão de seus sentimentos e esclarecendo sobre a garantia de seus direitos no período em que permanecer no Serviço de Acolhimento Institucional.

Em paralelo ao acolhimento da criança/adolescente, ocorre o acolhimento da família, o qual é realizado por pelo menos um técnico da equipe de referência, tendo como ponto de partida entrevista inicial (triagem) – a escuta da família sob sua perspectiva. Nesta entrevista, também são esclarecidos os motivos de acolhimento, os procedimentos do serviço e proposta de início de estudo social, para construção do plano de ação, contido no Plano Individual de Atendimento - PIA.

Para procedimento de estudo social, se realiza contatos com a rede de atendimento socioassistencial e intersetorial municipal e de outras localidades do país, entrevistas familiares, observações sobre a dinâmica familiar, visitas domiciliares, orientações, encaminhamento para a rede de serviços locais e outras intervenções necessárias a cada caso, por exemplo escuta da criança e observação de seus comportamentos. Para casos de necessidade de contatos com a rede de atendimento fora do município, sem resultados por contatos telefônicos ou online, há o descolocamento da equipe técnica para realização do estudo social fora do município, para garantia dos direitos da criança, inclusive de permanecer o menor tempo possível acolhida.

Rua Ademar de Barros, 759 – Cidade Nova – CEP 13330-130 – Indaiatuba/SP
Fones: (19) 3834-8851 / 2516-8202 – E-mail: ass.abid@gmail.com

Sobre o Plano Individual de Atendimento – PIA, a equipe técnica do Serviço de Acolhimento Institucional é responsável por sua elaboração considerando os seguintes aspectos:

✓ Motivos que levaram ao acolhimento e se já esteve acolhido nesse ou em outro serviço anteriormente, dentre outros;

✓ Configuração e dinâmica familiar, relacionamentos afetivos na família nuclear e extensa, período do ciclo de vida familiar, dificuldades e potencialidades da família no exercício de seu papel;

✓ Condições socioeconômicas, acesso a recursos, informações e serviços das diversas políticas públicas;

✓ Demandas específicas da criança/adolescente e de sua família que requeiram encaminhamentos imediatos para a rede (sofrimento psíquico, abuso ou dependência de álcool e outras drogas etc.), bem como, potencialidades que possam ser estimuladas e desenvolvidas;

✓Rede de relacionamentos sociais e vínculos institucionais da criança/adolescente e da família, composta por pessoas significativas na comunidade, amigos, grupos de pertencimento, atividades coletivas que frequentava antes do acolhimento na comunidade, instituições religiosas etc.;

✓ Violência e outras formas de violação de direitos na família, seus significados e possível transgeracionalidade;

✓ Significado do afastamento do convívio e do serviço de acolhimento para a criança/adolescente e a família;

O PIA orienta as intervenções a serem desenvolvidas para o acompanhamento de cada caso.

As crianças recebem visitas de seus familiares, sendo acompanhadas pelo(a) assistente social e psicólogo(a) a fim de que os laços consanguíneos e afetivos não sejam rompidos, mas sim qualificados em suas relações, exceto quando há proibição direta do Poder Judiciário ou há avaliação da equipe técnica de referência onde os contatos interpessoais não vão de encontro com as propostas do PIA, é realizado relatório para o Poder Judiciário que defere a proibição judicialmente.

- **Cuidados de rotina da criança/adolescente acolhido:**

Os atendimentos são realizados diariamente em pequenos grupos, divididos

Rua Ademar de Barros, 759 – Cidade Nova – CEP 13330-130 – Indaiatuba/SP
Fones: (19) 3834-8851 / 2516-8202 – E-mail: ass.abid@gmail.com

por faixa etária, desenvolvendo atividades sócio-psico-pedagógicas, considerando os aspectos socioafetivos e de crescimento, de acordo com a idade cronológica e a fase do desenvolvimento em que a criança e adolescente se encontra, proporcionando atividades adequadas a faixa etária, por isso se fez necessárias alterações no layout da estrutura existente anteriormente, para atender as necessidades especificas da adolescência.

Através das ações diárias nas áreas da saúde, higiene, nutrição, educação, cultura e lazer, em um ambiente saudável, afetivo e acolhedor, cria-se um ambiente familiar, respeitando as especificidades e critérios contidos nas orientações técnicas para o serviço de acolhimento institucional. [7]

- Referência do serviço para o atendimento diário a criança e ao adolescente:

Tem-se como procedimento auxiliar a criança e ao adolescente na aquisição de habilidades, de repertório e de pontos importantes no desenvolvimento motor, cognitivo, social, emocional por meio de atividades dirigidas e planejamento estruturado de estimulação, incentivando a integração e interação na comunidade. Busca-se também dentro de cada especificidade técnica o atendimento da criança e do adolescente, procurando a integração nos serviços multiprofissionais da comunidade.

Considera-se que, apesar do estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que o atendimento em regime de acolhimento institucional, deve ser uma medida excepcional e provisória, observa-se que estes princípios nem sempre são possíveis de se concretizarem por uma série de fatores. Diante disso, a partir dos 12 anos, o adolescente que encontra-se acolhido necessita de apoio e monitoramento, para ser preparado para sua independência. Nesta perspectiva, construiu-se de forma coletiva e participativa, as regras de convivência com o objetivo de assegurar sua autonomia, respeitando-se a faixa etária e o perfil de cada um.

Para casos excepcionais onde a reintegração familiar do adolescente não aconteceu antes de atingir sua maioridade, é necessário também preparamos o adolescente contemplando o fortalecimento de sua autonomia, sua profissionalização, e educação, estabelecendo um processo gradativo de desligamento.

As crianças e adolescentes tem a garantia, do tempo que utilizar o Serviço de Acolhimento Institucional8, de viver numa moradia, com endereço de referência, com condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem 16 e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuários e pertences, assim como possibilidades de lazer e cultura e acompanhamento da saúde.

Rua Ademar de Barros, 759 – Cidade Nova – CEP 13330-130 – Indaiatuba/SP
Fones: (19) 3834-8851 / 2516-8202 – E-mail: ass.abid@gmail.com

A "casa ou moradia" possui material permanente e de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Possui também materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Contam ainda com computador, impressora, telefone e acesso á internet.

Abaixo demonstra-se as ações e os eixos do trabalho:

Eixos do trabalho	**Ações**
01 – Alimentação	São realizadas 06 refeições diariamente em padrões nutricionais adequados, visando o desenvolvimento físico e mental de qualidade. Com acompanhamento de uma profissional de nutrição.
02 – Vestuário	Disponibiliza-se para cada criança e ou adolescente vestuário adequado a faixa etária de maneira individualizada e orienta-se quanto o valor e importância do autocuidado.
03 - Higiene e limpeza	Garante-se ambiente cuidadosamente higienizado e organizado e momentos de higiene pessoal acompanhados e orientados por cuidadores sociais, de acordo com as faixas etárias.
04 - Acompanhamento da saúde	É realizado o acompanhamento sistemático da saúde das crianças/adolescentes, com encaminhamento para atendimento multiprofissional de acordo com a necessidade.
05 - Acompanhamento pedagógico	Na área da educação, as crianças e ou adolescentes frequentam regularmente escolas ou creches; É realizado acompanhamento pedagógico diário de cada criança/adolescente e com participação ativa em todas as reuniões escolares e comunicação sistemática com as unidades escolares, bem como incerção das crianças e adolescentes com dificuldades pedagógicas em projeto de apoio pedagógico da Abid, Projeto Crescer.

Rua Ademar de Barros, 759 – Cidade Nova – CEP 13330-130 – Indaiatuba/SP
Fones: (19) 3834-8851 / 2516-8202 – E-mail: ass.abid@gmail.com

06 - Acompanhamento do desenvolvimento infanto-juvenil	Efetua-se a inserção das crianças/adolescentes em atividades esportivas, culturais, sociais e pedagógicas oferecidas pelo município e/ou por parceiros
07 - Acompanhamento da história de cada criança/adolescente	Se oferece meios de expressão para cada criança/adolescente acolhido, a partir de conversas constantes sobre suas histórias de vida, durante o período de acolhimento, e a partir de registros em prontuário e fotos o registro da história de vida.
08 - Desenvolvimento da autonomia e administração financeira	Proporciona-se as crianças/adolescentes a aprendizagem sobre o valor das coisas, a partir da administração de dinheiro que conquista com seus esforços, isto é, com o comprometimento de regras e desenvolvimento de atividades diárias na organização da casa, sendo oferecido um valor monetário, como mesada, após avaliação técnica. Administração e orientação financeira dos pagamentos laborais desenvolvidos pelos adolescentes que se preparam para o mercado de trabalho.
09 - Desenvolvimento digital	Proporciona-se às crianças/adolescentes espaço equipado com computadores com acesso à internet de acordo com regras de uso e horários.
10 – Convívio comunitário	No período que as crianças e adolescentes estão no Serviço de Acolhimento Institucional participam de diversas atividades como: Festas internas e externas, eventos da comunidade, passeios em lanchonetes, em praças, cinema, shopping, acampamento, viagem à praia, entre outros lugares; As crianças participam de atividades extracurriculares e outros serviços, como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de acordo com aptidão, interesse, faixa etária e tempo de permanência no serviço, garantindo o exercício da cidadania;

11 – Convívio familiar	Visitas familiares de acordo com o plano de ação construído para cada criança e adolescente.

- Acompanhamento Familiar:

Para o desenvolvimento do Plano Individual de Atendimento – PIA e do Plano de Acompanhamento Familiar - PAF, desenvolve-se ações a partir do resultado do estudo social e elaboração de um plano de ação, construído juntamente com a família, com orientação sociofamiliar, que permita a ressignificação e/ou a reconstrução dos vínculos rompidos da família, na perspectiva do direito, a superação dos motivos do acolhimento, com foco no retorno da criança/adolescente ao convívio familiar. O trabalho social e o acompanhamento familiar são realizados de forma interdisciplinar.

Nesta perspectiva realiza-se:

✓ Atendimento individual, familiar e/ou de casal, estando atento as necessidades das famílias, com o foco no diálogo, apoiando-os na sua função protetiva;
✓ Contatos com a rede socioassistencial e intersetorial, tendo contato com o território vivido da família, conhecendo a realidade, realizando atendimentos com enfoque multidisciplinar, de acordo com a complexidade da situação;
✓ Reuniões semanais da equipe técnica para a discussão dos casos para avaliação da efetividade e assertividade na ação técnica;
✓ Articulações no processo de acompanhamento com a rede socioassistencial, intersetorial e interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitosbuscando criar e/ou fortalecer os vínculos familiares;
✓ Encaminhamento para a rede, com o olhar interdisciplinar, compreendendo o todo da família;
✓ Orientação para acesso a documentação pessoal;
✓ Informação e comunicação dos direitos das famílias e crianças/adolescentes.
Vale a pena informar que muitos atendimentos, visitas e reuniões podem realizadas virtualmente, evitando assim aglomerações e aproveitado algumas técnicas que foram desenvolvidas durante período crítico da Pandemia, e se mostratam eficientes.

A partir de resultados no plano de ação com a família de origem/extensa proposto no PIA, é encaminhado ao Poder Judiciário, que avalia e determina o direcionamento da guarda judicial e possível reintegração familiar da criança e adolescente.

Durante este processo de acompanhamento familiar: os atendimentos, encaminhamentos, são registrados no prontuário nominal das crianças/adolescentes e caso necessário são elaborados relatórios da equipe técnica de referência. Toda a documentação que se refere a família fica arquivado nos prontuários, que são guardados na sala da equipe técnica, preservando o

Rua Ademar de Barros, 759 – Cidade Nova – CEP 13330-130 – Indaiatuba/SP
Fones: (19) 3834-8851 / 2516-8202 – E-mail: ass.abid@gmail.com

sigilo.

O serviço de acolhimento dispõe de um banco de dados com as informações dos serviços governamentais e não governamentais e Sistema de Garantia de Direitos que é disponibilizado as famílias e utilizados para realizar os devidos encaminhamentos.

- Procedimento para reintegração familiar:

Família biológica ou extensa:

Desde a chegada da criança/adolescente, já a partir dos primeiros dados levantados, até a conclusão do estudo social, de acordo com a faixa etária, são realizadas intervenções, mobilização e identificação de família extensa e ampliada, fornecendo orientações sobre as possibilidades de superação dos motivos que causaram o acolhimento, minimizando as angústias.

A partir dos resultados dos relatórios de acompanhamento, e determinação judicial de desacolhimento, é realizado trabalho de reinserção gradativa da criança/adolescente no convívio familiar.

Especificamente para a família biológica ou extensa, em alguns casos, no momento do desacolhimento, assina-se um termo de compromisso com plano de ação, firmando a responsabilidade pelos acompanhamentos e atendimentos que devem ser mantidos; regras sobre as visitas familiares quando não especificadas judicialmente. Este procedimento visa a segurança da criança/adolescente e seu bem-estar. Na ocasião é esclarecido o procedimento de acompanhamento da equipe pós desacolhimento, como uma medida também de apoio a família.

O momento da reintegração familiar, seja biológica/extensa, é acompanhado pela equipe técnica que fornece à família, em forma de registros e documentos, todas as informações relacionadas à criança/adolescente durante o período de sua permanência na Serviço de Acolhimento Institucional, e agendamentos de continuidade em atividades, atendimentos multiprofissionais em andamento e intervenções específicas a cada caso.

Família substituta:

Como determina o artigo 92, inciso II do ECA, "quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa, propõe-se a integração em família substituta", que só é garantida após determinação do Poder Judiciário, que encaminha o pretendente à Organização, através de encaminhamento dos Técnicos do Poder Judiciário.

Inicia-se o processo de aproximação gradativa com entrevista efetuada por

Rua Ademar de Barros, 759 – Cidade Nova – CEP 13330-130 – Indaiatuba/SP
Fones: (19) 3834-8851 / 2516-8202 – E-mail: ass.abid@gmail.com

equipe técnica do serviço de acolhimento institucional e projeto de vida (grupo de apoio a adoção), que procuram abordar assuntos relacionados aos aspectos socioafetivos correlacionando-os com o perfil da criança indicada, momento quando a criança é apresentada, inicialmente através de foto atualizada.

Após a confirmação dos pretendentes à adoção de interesse em conhecer a criança/adolescente pessoalmente e dar prosseguimento ao processo, de acordo com a faixa etária, a apresentação ocorre dentro de contexto apropriado e protetivo, criando situações específicas que facilitem o primeiro contato.

Depois do primeiro contato, a equipe técnica proporciona sucessivos encontros monitorados com intervenções pontuais dentro da necessidade apresentada afim de que se estabeleça o vínculo. A partir dos resultados do processo de aproximação gradativa, elabora-se e encaminha-se relatório ao Poder Judiciário sobre a qualidade deste contato entre a(s) criança(s)/ adolescente(s) e pretendentes. Sendo a avaliação positiva, é determinada a reintegração familiar da criança/adolescente.

O momento da reintegração familiar, para a família substituta, é acompanhado pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento e do Projeto de Vida que fornecem à família, em forma de registros e documentos, todas as informações relacionadas à criança/adolescente durante o período de sua permanência na Organização, bem como o registro sobre sua história de vida, em forma de relatório ou caderno de rotina.

- Acompanhamento da equipe técnica pós reintegração familiar:

Após a reintegração familiar das crianças/adolescentes realiza-se acompanhamento da família biológica/extensa pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento Institucional com a finalidade de apoiar a família, criança/adolescente na reinserção familiar, apoiando-os para superar os possíveis conflitos que surgirem.

O acompanhamento é realizado a partir de visitas domiciliares, contato com a rede de atendimento socioassistencial e intersetorial, e intervenções da equipe técnica.

A equipe acompanha a família na manutenção da garantia dos direitos da criança/adolescente, informando periodicamente o Poder Judiciário, por meio de relatórios, por pelo menos 06 meses.

A finalização do acompanhamento é realizada quando há a estabilidade familiar e garantia dos direitos da criança e do adolescente. É realizado o encaminhamento da família para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à

Rua Ademar de Barros, 759 – Cidade Nova – CEP 13330-130 – Indaiatuba/SP
Fones: (19) 3834-8851 / 2516-8202 – E-mail: ass.abid@gmail.com

Família – PAIF que integra a rede da proteção social básica, operado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para que sejam acompanhados em seu território. Esse procedimento segue um protocolo construído pelos dois níveis de proteção social – básica e especial de alta complexidade.

Quando há avaliação da permanência de instabilidades que geram riscos para as crianças e adolescentes, a família é encaminhada ao CREAS, através de protocolo próprio.

Em síntese, garantimos as seguranças sociais previstas no SUAS por meio do Serviço:

✓ Segurança de Acolhida;

✓ Ser acolhido(a) em condições de dignidade;

✓ Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;

✓ Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;

✓ Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;

✓ Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do(a) usuário(a) e guarda de pertences pessoais;

✓ Ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente.

Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social:

✓ Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;

✓ Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social, respeitando todos os protocolos sanitários;

Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual, Familiar e Social:

✓ Ter endereço institucional para utilização como referência;

✓ Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;

✓ Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e

Rua Ademar de Barros, 759 – Cidade Nova – CEP 13330-130 – Indaiatuba/SP
Fones: (19) 3834-8851 / 2516-8202 – E-mail: ass.abid@gmail.com

possibilidades;

✓ Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;

✓ Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;

✓ Ter acesso a espaços próprios e personalizados;

✓ Ter acesso a documentação civil;

✓ Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;

✓ Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;

✓ Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;

✓ Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;

✓ Ser preparado para o desligamento do serviço;

✓ Avaliar o serviço;

✓ Garantir colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem.

- Gestão do trabalho – seleção e capacitação dos Recursos Humanos - RH:

Considerando a proposta apresentada pela NOB/RH-SUAS, a Organização usa de procedimentos técnicos na seleção e contratação do pessoal. A experiência tem demonstrado que o serviço do nível de proteção social especial de alta complexidade exige uma especialização não disponível no mercado.

Com isso, a partir de pesquisa, avaliação e monitoramento contínuo junto a equipe, a Organização implantou em 2011, um Programa de Treinamento e Aprimoramento com o objetivo de melhorar a qualificação do trabalho e com isto, melhorar a qualidade dos serviços.

Com esse programa realiza-se:

✓ Entrevista e seleção de pessoal qualificado;

Rua Ademar de Barros, 759 – Cidade Nova – CEP 13330-130 – Indaiatuba/SP
Fones: (19) 3834-8851 / 2516-8202 – E-mail: ass.abid@gmail.com

✓ Inserção de novo funcionário à equipe após treinamento conforme a área de atuação;

✓ Acompanhamento e supervisão programados através de entrevistas e reuniões, garantindo um espaço de escuta, permitindo que os funcionários se manifestem;

✓ Capacitação continuada (interna e externa), proporcionadas estas pela rede de atendimento municpal, como outras oferecidas por institutos de treinamento ou Encontros Nacionais como o ENAPA;

✓ Elaboração de material de treinamento – manual de rotina de cada setor com atualização de acordo com a necessidade;

✓ Acompanhamento diário da equipe de treinamento;

✓ Avaliação de desempenho pessoal anual de cada funcionário (ou de acordo com a necessidade);

✓ Atualização de conteúdo de treinamento quando necessário;

✓ Treinamento de novos funcionários.

- Monitoramento e Avaliação:

O monitoramento será realizado por meio do acompanhamento, observando o processo de cuidados com as crianças/adolescentes e o trabalho com as famílias, os relatos e registros dos profissionais, a partir das reuniões de equipe semanais no sentido de alinhar o serviço e suas ações, bem como o acompanhamento da prestação de contas. A avaliação dos resultados se dará por meio de pesquisa sobre o serviço com as crianças, adolescentes e famílias, analisando o resultado do trabalho na vida do público alvo e se os objetivos foram alcançados.

Monitoramento por meio de:

✓ Acompanhamento das crianças/adolescentes acolhidas e desacolhidas;

✓ Elaboração de demonstrativos gráficos de resultados, quantificando as ações;

✓ Registros dos atendimentos realizados;

✓ Apresentação de quadro com síntese da situação de cada família e ações, indicando principais avanços e principais limites;

Rua Ademar de Barros, 759 – Cidade Nova – CEP 13330-130 – Indaiatuba/SP
Fones: (19) 3834-8851 / 2516-8202 – E-mail: ass.abid@gmail.com

✓ Acompanhamento de como os serviços da rede intersetorial e socioassistencial tem acolhido as crianças, adolescentes e as famílias;

✓ Lista atualizada de famílias, crianças e adolescentes em acompanhamento;

✓ Reunião semanal com a equipe envolvida no serviço.

Avaliação

✓ Aplicação de pesquisa onde as famílias poderão efetuar sua avaliação;

✓ Por meio dos registros de acompanhamento sistematizar os resultados obtidos;

✓ Reflexão coletiva sobre o processo anual e debate com a rede, sobre a situação de crianças e adolescentes institucionalizados realizando o fechamento do processo de trabalho dos 12 meses (este processo poderá ser conduzido na Comissão de Acolhimento Institucional, que possui técnicos da ABID – Serviço de Acolhimento Institucional e Projeto de Vida)[9].

[9] Projeto de Vida é um projeto ofertado pela Organização da Sociedade Civil – OSC – Associação Beneficente ABID. Trata-se de um projeto que tem como objetivo principal a divulgação e o esclarecimento sobre a prática da cultura da adoção.

Rua Ademar de Barros, 759 – Cidade Nova – CEP 13330-130 – Indaiatuba/SP
Fones: (19) 3834-8851 / 2516-8202 – E-mail: ass.abid@gmail.com

MFS.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES [10]

AÇÕES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Acolhida e recepção	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cuidados diários com as crianças e adolescentes do Serviço de Acolhimento Institucional (contemplando as áreas descritas	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Acompanhamento sistemático com as famílias (durante o	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração e atualização de material de treinamento/formação	X											
Reuniões de equipe técnica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões mensais com rede de atendimento por meio da comissão deacolhimento (instância municipal)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Processo de monitoramento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	x
Avaliação						X						X

[10] Esclarecimento: Como se trata de um serviço socioassistencial oferta ações de caráter continuada, permanente e planejada. O Serviço de Acolhimento Institucional possui um fluxo de trabalho cotidiano de cuidado diário das crianças e adolescentes, atendimento as famílias e articulação com a rede setorial e intersetorial, e elaboração de relatórios mensais. No que se refere a elaboração e atualização de material de treinamento/formação o perfil das cuidadoras(es) possibilita orientações diárias, pois há temo não há rotatividade no Serviço. Além disso, a equipe técnica e os/as cuidadores/as tem participação das capacitações e encontros fornecidos pelo município.

3- RECURSOS HUMANOS:

EQUIPE				
CARGO	**ESCOLARIDADE**	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA MENSAL**	**FORMA DE CONTRATAÇÃO (CLT, MEI, ME, VOLUNTÁRIO)**
Equipe Técnica				
Coordenador Técnico	Ensino Superior	01	120	CLT
Assistente Social	Ensino Superior	02	120	CLT
Psicólogo	Ensino Superior	01	160	CLT
Nutricionista	Ensino Superior	01	160	CLT
Cuidadores Sociais				
Cuidador(a) Social – **Diurno**	Ensino Médio	06	12X36	CLT
Cuidador(a) Social – **Diurno**	Ensino Médio	02	176	CLT
Cuidador(a) Social – **Noturno**	Ensino Médio	04	12X36	CLT
Cuidadora Social 'Apoio Operacional'	Ensino Médio	01	12X36	CLT
Cuidadora Social de Referência	Ensino Médio	01	12X36	CLT
Cozinheira	Ensino Fundamental	01	12X36	CLT
Auxiliar de Cozinha	Ensino Fundamental	01	160	CLT
Cozinheira (Supervisão)	Ensino Fundamental	01	176	CLT
Serviços Gerais	Ensino Fundamental	01	176	CLT
Lavadeira	Ensino Fundamental	01	176	CLT
Motorista	Ensino Fundamental	01	176	CLT
Vigia	Ensino Fundamental	01	224	NF Serviço – PJ
Operador Geral	Ensino	01	176	CLT

Rua Ademar de Barros, 759 – Cidade Nova – CEP 13330-130 – Indaiatuba/SP
Fones: (19) 3834-8851 / 2516-8202 – E-mail: ass.abid@gmail.com

	Médio			
Administrativo				
Administrador (coordenação)	Ensino Superior	01	106	CLT
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	02	176	CLT
Assistente Administrativo	Ensino Fundamental	01	88	CLT
Assistente Financeiro	Ensino Superior	01	88	CLT
Auxiliar de Escritório	Ensino Médio	02	80	CLT
Auxiliar de Marketing	Ensino Médio	01	106	CLT
Auxiliar de Estoque	Ensino Médio	01	176	CLT
Assessoria Jurídica	Superior	01	35 horas ano	NF Serviço – PJ
Captador de Recursos	Ensino Superior	01	106	NF Serviço – PJ
Estagiário de Nutrição	Superior em curso	01	80	Bolsa Estágio
Estagiário de Assistente Social	Superior em curso	01	120	Bolsa Estágio
Estagiário em Psicologia	Superior em curso	01	120	Bolsa estágio
Estagiário em Administração	Superior em curso	01	120	Bolsa Estágio

Rua Ademar de Barros, 759 – Cidade Nova – CEP 13330-130 – Indaiatuba/SP
Fones: (19) 3834-8851 / 2516-8202 – E-mail: ass.abid@gmail.com

4- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO:

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DA DESPESA			
NATUREZA DA DESPESA	**DETALHE DA DESPESA**	**TOTAL DA DESPESA (ANUAL)**	**TOTAL POR NATUREZA DA DESPESA**
RECURSOS HUMANOS	FGTS	3.350,00	33.230,00
	INSS	3.924,00	
	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS /PREVIDENCIÁRIOS/TRABALHISTAS/IR RF	600,00	
	SALÁRIOS E ORDENADOS (Exceto Diretoria)	24.726,00	
	VALE TRANSPORTE	630,00	
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	5.000,00	5.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE/CORREIO/FOTOCÓPIAS	688,00	3.250,00
	MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	765,00	
	OUTROS	1.797,00	
UTILIDADES PÚBLICAS	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (INTERNET, TELEFONE, ETC)	520,00	520,00
	TOTAL	**42.000,00**	**42.000,00**

MPS.

Rua Ademar de Barros, 759 – Cidade Nova – CEP 13330-130 – Indaiatuba/SP
Fones: (19) 3834-8851 / 2516-8202 – E-mail: ass.abid@gmail.com

4.2- CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO:

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
MÊS 07	**MÊS 08**	**MÊS 09**	**MÊS 10**	**MÊS 11**	**MÊS 12**
3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00

5- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DAS METAS:

- Número de crianças/adolescentes acolhidos e desacolhidos;
- Adaptação das crianças/adolescentes à rotina do Serviço de Acolhimento Institucional – Acolher;
- Tempo de institucionalização;
- Destino das crianças/adolescentes;
- Tempo do Poder Judiciário para emitir a decisão judicial, o termo de guarda e a guia de desacolhimento;
- Comparecimento das famílias nos agendamentos realizados, aceitação das orientações técnicas efetuadas, procura da equipe técnica de referência quando surge conflito ou problema;
- Nível de articulação com a rede socioassistencial e intersetorial – garantia do trabalho conjunto, atendendo necessidades da criança, adolescente e família;
- Impacto na criança/adolescente no retorno ao convívio familiar, observando o comportamento e a qualidade da relação com os guardiões;
- Estabilidade da equipe;
- Número de ocorrências na rotina;

Rua Ademar de Barros, 759 – Cidade Nova – CEP 13330-130 – Indaiatuba/SP
Fones: (19) 3834-8851 / 2516-8202 – E-mail: ass.abid@gmail.com

- Aperfeiçoamento do trabalho dos profissionais.

Indaiatuba, 23 de Março de 2026.

6- AUTENTICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

ROBERTO MESQUITA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

VITÓRIA DOS SANTOS RODRIGUES
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS: 69.869

7- AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO:

7.1- PLANO DE TRABALHO ANALISADO PELA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E AOS ITENS DO EDITAL.

INDAIATUBA, 02/04/26

STATUS DO PROJETO: Projeto Aprovado
Comissão de Análise de Projetos

APROVAÇÃO PELA COMISSÃO DE PROJETOS:

NOME COMPLETO	Nº RG	ASSINATURA
Selanje Bento Batista	93876439	
Silvana Amaro M. Silva	21873421-9	
MARIA de FATIMA SMOLAK	25545907-4	